

Plano de contingência COVID-19

Serviços do Município de Santa Maria da Feira

1. Enquadramento

O Plano de Contingência para o novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) apresenta as orientações definidas pela Direção Geral de Saúde – DGS para todos os serviços da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira (CMSMF) e Empresa Municipal Feira Viva(FV), abrangendo todos os trabalhadores dos respetivos serviços.

2. Objetivos

O presente Plano de Contingência tem como objetivo divulgar informações e procedimentos de atuação e de prevenção, cuidados e vigilância, no Município de Santa Maria da Feira, de acordo com a Orientação nº 6/2020 da DGS, em referência a eventuais contágios e infeções pelo SARS-CoV-2, dando cumprimento ao despacho n.º 2836-A-2020.

3. Definição de caso suspeito

Atendendo à informação disponível neste momento, a identificação dos casos suspeitos deverá atender aos seguintes critérios:

Critérios clínicos:

Infeção-respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), requerendo ou não hospitalização.

Critérios epidemiológicos:

Historial de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa, de acordo com as últimas atualizações da DGS, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

Contacto com caso confirmado ou de provável infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde, onde são tratados doentes com COVID-19.

4. Operacionalização do Plano de Contingência

A Operacionalização do Plano de Contingência para os trabalhadores da CMSMF e FV estará a cargo da Equipa de Operacionalização do Plano de Contingência (**EOPC**).

São membros permanentes da EOPC:

- Vereador do Pelouro de P. Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social – Vitor Marques;
- Vereadora – Teresa Vieira;
- Chefe de Divisão de R. Humanos e Desenvolvimento Organizacional – Nazaré Martins;
- Chefe de Gabinete de Comunicação e Relações Públicas – Gilda Sá;
- Medicina do Trabalho – Ana Silva e Carla Dias;
- Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – Ana Lúcia e Lurdes Ferreira;
- Serviços de Proteção Civil – Adriana Teixeira;
- Chefe de Departamento de Recursos Humanos e Qualidade- Katia Amorim.

Todos os contactos devem ser dirigidos para:

- **CMSMF** – email: recursos.humanos@cm-feira.pt; telefone: 256370877 – ext: 6440;
- **FV** – email: recursos.humanos@feiraviva.com; telefone: 256370215.

5. O que fazer para prevenção – todos os trabalhadores:

- Manter os ambientes limpos e ventilados;
- Avisar a entidade empregadora – **EOPC** – de qualquer viagem realizada ou a realizar fora do país e de qualquer contacto com outras pessoas regressadas de viagem de outros países;
- Estar atento ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Verificar se alguma das pessoas com quem convive de perto desenvolve os referidos sintomas;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que necessário, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e desinfetar de imediato as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

6. Preparação para fazer face a possível caso de infeção por SARS-CoV-2

Área de “isolamento”:

Compete aos responsáveis dos Edifícios/Áreas/Unidades Orgânicas estabelecer uma área de “isolamento” e o(s) circuito(s) para encaminhamento dos trabalhadores suspeitos de estarem infetados.

Deverá existir, no mínimo, uma área de isolamento por edifício.

A escolha deste espaço deve ser articulada com a **EOPC**.

Essas áreas devem cumprir os seguintes requisitos:

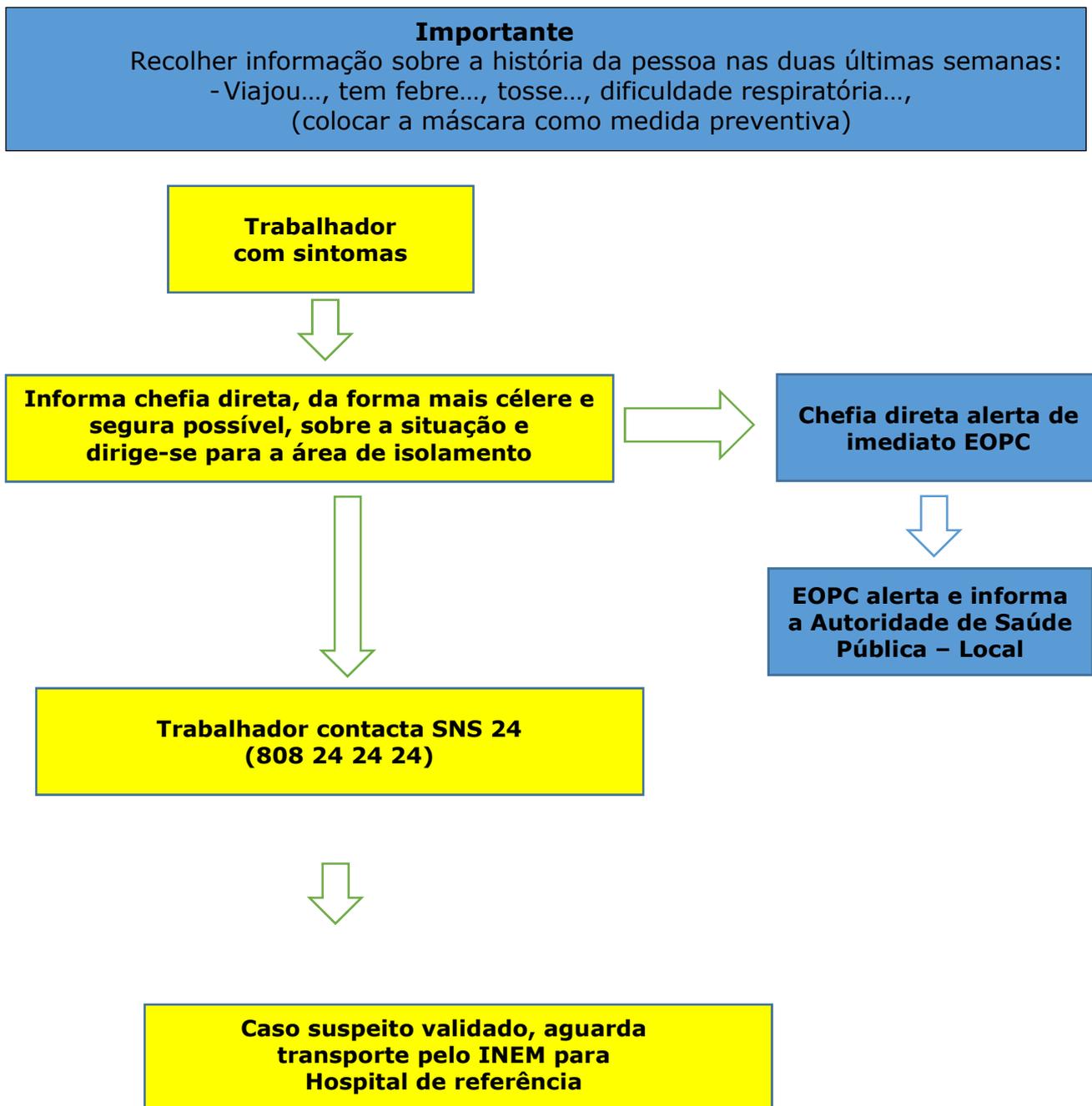
- Dispor de ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica (o AC não é considerado sistema de ventilação);
- Possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Estar equipada com telefone;
- Possuir cadeira(s) ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Dispor de contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara(s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

Nesta área ou nas proximidades, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente, com doseador de sabão e toalhetes de papel para utilização exclusiva do indivíduo com sintomas (caso suspeito).

Deve-se acautelar um corredor de circulação isolado entre as partes (isolamento e instalação sanitária), sempre que se justifique.

Cada chefia deverá ter conhecimento da área de isolamento a que os seus trabalhadores estão afetos.

7. Procedimento num caso suspeito/ com sintomas



8. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Se o caso for validado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até que seja efetuada a sua descontaminação (limpeza e desinfecção), pela Autoridade de Saúde Pública – Local. A respetiva descontaminação só pode ser realizada com a orientação da Autoridade de Saúde.

Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

9. Procedimento de vigilância de contactos próximos de caso suspeito

É de todo fundamental identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais). O contacto próximo pode ser de:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
Quem deve ser contactado	
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa/trabalhador do mesmo posto de trabalho (secção, sala, gabinete, atendimento) até 2 metros do caso; • Pessoa/trabalhador que esteve face-a-face ou em espaço fechado com o caso confirmado; • Pessoa/trabalhador que partilhou com o caso confirmado, objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa / trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex: movimento/circulação durante o qual pode ter havido exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse, espirro). • Pessoa/trabalhador que prestou assistência ao caso confirmado desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex: utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higienização das mãos).
Vigilância a efetuar	
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde durante 14 dias desde a última exposição; • Auto monitorização diária dos sintomas (febre, tosse, dificuldade respiratória); • Restringir contato social ao indispensável; • Evitar viajar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Auto monitorização diária dos sintomas (febre, tosse, dificuldade respiratória); • Acompanhamento médico.

Deverá ser efetuada uma auto monitorização diária, a cargo da própria pessoa/trabalhador, cujo objetivo é avaliar a febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição).

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Os responsáveis pelas UO devem comunicar à **EOPC**, todos os casos suspeitos para elaboração de processo interno de registo de contactos com caso suspeito.

10. Divulgação de procedimentos

A **EOPC** é responsável pela divulgação junto de todos os dirigentes e coordenadores, que, por sua vez, serão os responsáveis pela divulgação dos seguintes procedimentos, junto das suas equipas:

- Procedimentos básicos para higienização das mãos;
- Procedimentos de fricção antisséptica das mãos;
- Procedimentos de etiqueta respiratória;
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica;
- Procedimentos de conduta social;
- Procedimentos de gestão dos equipamentos;
- Procedimento específico para a justificação de faltas, nos casos validados e de isolamento profilático (de acordo com o despacho nº2836-A /2020 de 2 de março).

11. Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

A **EOPC** providenciará a aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos nomeadamente:

- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Kits com máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis para disponibilizar aos responsáveis pelas unidades orgânicas/ local de trabalho;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- Alimentos para salas de isolamento;
- Termómetros.

A reposição do referido material deverá ser solicitada pelos responsáveis das Unidades Orgânicas, junto do **EOPC**.

12. Trabalhadores afetos a Estabelecimentos Escolares

Estes trabalhadores devem seguir o plano de contingência elaborado para o referido espaço, devendo fazer chegar à **EOPC** a ocorrência de qualquer caso suspeito, através da sua chefia.

13. Comunicação

Comunicação Interna

A **EOPC** difundirá internamente toda a informação, no que concerne a medidas de prevenção e autoproteção, com o objetivo de evitar rumores, informação imprecisa, medo e ansiedade nos trabalhadores, através do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Município.

Comunicação Externa

Toda a informação a divulgar junto dos meios de comunicação social deverá ser feita através do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do Município.

Todas as Unidades Orgânicas devem partilhar as boas práticas com outras empresas e/ou associações empresariais para melhorar e potenciar a resposta ao COVID-19, bem como reencaminhar para o GPC informação que podem vir a recolher, oriunda de boas práticas utilizadas.

14. Articulação com a Autoridade Local de Saúde

O presente plano foi elaborado em estreita colaboração com a Autoridade Local de Saúde, sendo atualizado sempre que se demonstre necessário, seguindo as orientações da ALS e da DGS.

O atual Plano de contingência estará em permanente revisão de acordo com as medidas implementadas.

Bibliografia:

Orientação da DGS006/2020 de 26-02-2020